

AVISO EURONEXT 8-02

Clarificação adicional relativa ao uso dos Modelos de Injecção de Preço Automático nos Mercados Euronext

Departamento: Group Regulation

Data de Publicação: 22 de Setembro de 2015

Data de Entrada em Vigor: 26 de Outubro de 2015

Esta Instrução, publicada em conjunto pelas Entidades Gestoras de Mercados Euronext, oferece clarificação adicional relativa ao uso de Modelos de Injecção de Preço Automático nos Mercados Euronext.

Os termos que se iniciam com maiúscula na presente Instrução devem ter o mesmo significado que os termos do Regulamento I da Euronext.

*
* *

1. O Aviso 1-01, publicado a 22 de Setembro de 2015, confirmou a implementação de algumas alterações ao Regulamento I da Euronext e aos Procedimentos de Negociação, incluindo uma alteração ao Procedimento de Negociação, regra 1.3, relativo ao uso de Modelos de Injecção de Preço Automático (“MIPAs”). O objectivo da presente Instrução 8-02 é informar os Membros da Euronext das implicações da referida alteração.
2. Os Membros devem ter presente que a Regra 8105 clarifica que os Membros devem assegurar que as suas acções não perturbam os Mercados Euronext ou causam negociação desordeira:

8105 Utilização das Plataformas de Negociação da Euronext

8105/1 Ao utilizar uma Plataforma de Negociação da Euronext e os mecanismos a ela Associados, é vedada aos Membros a adopção de práticas que possam causar a degradação do serviço ou originar o incorrecto funcionamento do mercado. Tais práticas incluem, nomeadamente, a submissão às Plataformas de Negociação da Euronext de mensagens electrónicas ou pedidos não confirmados ou excessivos.

3. O âmbito desta Regra foi aumentado por uma revisão ao Procedimento de Negociação 1.3, que lê:

1.3 Cumprimento das Regras e Conduta

1.3.1 Um Membro deve, relativamente à actividade levada a cabo no ou através da UTP:

(a) implementar medidas de segurança adequadas de modo a que apenas aqueles indivíduos expressamente autorizados pelo Membro a negociar possam aceder a palavras-passe e a chaves de segurança;

(b) assegurar que o acesso à negociação concedido a indivíduos (funcionários dos Membros ou não), por exemplo através de sistemas de transmissão de ordens, é controlado e supervisionado de um modo adequado, incluindo as verificações apropriadas antes das ofertas serem introduzidas no Processador Central de Negociação;

1.3.2 Um Membro é responsável pelo uso de qualquer Modelo Automático de Injecção de Preço no que respeita a negócios conduzidos ou submetidos através do UTP. Em particular, qualquer efeito adverso na condução justa, ordeira e eficiente do mercado que emerja do uso de tal Modelo será da responsabilidade do Membro, podendo ser impostas sanções nos termos destas regras.

4. Nos termos do Procedimento de Negociação, regra 1.3, a Euronext requer que cada Membro assegure que, antes do uso de qualquer aplicação direccionada ao cliente concebida para interagir com os sistemas Euronext, esta aplicação tenha passado o teste de conformidade da Euronext.

5. Os testes de conformidade são um dos mecanismos existentes que a Euronext implementou de modo a manter o ambiente de negociação estável e seguro. Estes testes são parte de uma perspectiva proactiva tomada pela Euronext de modo a prevenir comportamentos de Mercado inaceitáveis e a ocorrência de problemas técnicos ou de funcionamento nos ambientes de produção. Os testes de conformidade asseguram que os Membros:
 - Compreendam como a Plataforma de Negociação da Euronext se comporta e interage com o seu *software*; e
 - Sejam capazes de usar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Plataforma de Negociação da Euronext sem perturbarem o ambiente de negociação.
6. É da responsabilidade do Membro agendar um teste de conformidade. De modo a ser certificado ou conformado com as regras e comportamentos esperados pela Euronext, o *software* dos Membros é sujeito a uma série de testes num ambiente similar à produção chamado ambiente *End User Acceptance* (“EUA”). Neste ambiente, é pedido ao Membro que siga um guião, que injecte algumas ofertas, que oiça a informação de mercado, etc... ao mesmo tempo que mantém um diálogo com um Analista da Euronext. Se, a dada altura, um resultado for errado ou ocorrer um evento inesperado, o teste é terminado e adiado até resolução do problema. Se o teste for bem-sucedido, é considerado como aprovado, sendo providenciado um certificado ao Membro a confirmar que o mesmo está autorizado a usar a aplicação (NB: o mesmo princípio se aplica igualmente aos criadores de software.). Por fim, a lista de rastreio interna da Euronext é actualizada.
7. É da responsabilidade do Membro implementar uma nova versão do seu *software* ou uma versão já existente que tenha sido modificada somente após terem tido lugar uma série de testes apropriados em ambiente EUA e depois de ter passado um testes de conformidade com os Analistas da Euronext. Os Membros são responsabilizados nos termos do Procedimento de Negociação, regra 1.3, se utilizarem *software* que não tenha sido testado em EUA. Nesta situação, a Euronext pode levar a cabo qualquer acção permitida pelas Regras de modo a assegurar que o ambiente de produção permaneça ordeiro e pode impor tais sanções ao Membro, na forma que considerar mais apropriada.
8. Para mais informações relativamente aos testes de conformidade os Membros deverão contactar:

Customer Technical Support Group (CTSG):

+33 (0)1 49 27 5092

ctsg@euronext.com